

EDITAL
N.º 35/2025

**Hasta Pública para atribuição de quatro estruturas amovíveis
localizadas na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda**

-----**Sérgio Fernando da Silva Costa**, Presidente da Câmara Municipal da Guarda, torna público, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária realizada no dia 26 de maio de 2025, deliberou proceder à abertura de um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de quatro estruturas amovíveis destinadas à venda de bebidas, localizadas na Praça Luís de Camões, na cidade da Guarda.-----

-----O ato público realizar-se-á pelas **09:30 horas do dia 09 de junho de 2025**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6300-854, na cidade da Guarda. -----

-----O Valor base de licitação de cada uma das estruturas é de €300,00(trezentos euros) mensais, e o valor mínimo de cada lanço é de €15,00 (quinze euros). -----

-----As condições do procedimento encontram-se patentes para consulta dos interessados no sítio da internet em www.mun-guarda.pt, bem como no Serviço de Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h.-----

-----Para os devidos e legais efeitos, publicita-se o presente Edital e outros de igual teor e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho da Guarda, 26 de maio de 2025

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda



Sérgio Fernando da Silva Costa

Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de quatro estruturas Amovíveis de 15 de junho a 30 de setembro de 2025, para venda de bebidas, com 60 m2 de esplanada, localizadas na Praça Luís de Camões.

Artigo 1.º

Objeto

1- O presente procedimento de hasta pública, mediante licitação, tem por objeto a atribuição para exploração de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas, a colocar pelo Município da Guarda, na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda, devidamente numeradas e identificadas na planta anexa.

2- A cada uma das referidas estruturas amovíveis 2x44mx3m, está associada uma zona de esplanada com a área de 60 m2, conforme planta anexa.

3- A exploração decorrerá de 15 de junho a 30 de setembro de 2025.

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, fax n.º 271220280, com o sítio eletrónico www.mun-guarda.pt.

Artigo 3.º

Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em www.mun-guarda.pt, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

- a) A identificação do objeto da hasta pública;
- b) Valor base de licitação;
- c) O local, a data e a hora da praça;
- d) A indicação de outros elementos considerados relevantes.

Artigo 4.º

Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos

1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos e Edital, estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.

2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em www.mun-guarda.pt.

Artigo 5.º

Pedidos de esclarecimentos

Desde o prazo da publicação do edital até à realização do ato público, os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre as estruturas e ocupação de espaço público, devendo para o efeito, marcar o dia e hora, através do número 271205530.

Artigo 6.º

Valor base da licitação

1- O valor base de licitação é de €300,00 (trezentos euros) mensais, para cada uma das estruturas amovíveis, com um valor de cada lanço correspondente a 15€ (quinze euros).

2- Ao valor da adjudicação de cada uma das estruturas, acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal em vigor.

Artigo 7.º

Admissão à hasta pública

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, com CAE de restauração e bebidas, que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55 do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.

Artigo 8.º

Adjudicação

1- A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado.

2- Só pode ser adjudicada uma estrutura por cada pessoa singular ou coletiva e apenas poderá arrematar uma estrutura em todo o ato público.

3- A quem for adjudicada uma estrutura, não poderá participar nas restantes licitações.

Artigo 9.º

Ato público

1- A hasta pública realizar-se-á pelas 9:30h do dia 09 de junho de 2025 numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita.

2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes.

Artigo 10.º

Praça

1- A praça inicia-se quando o Presidente da Comissão declarar aberta a hasta pública para atribuição das estruturas, as quais serão licitadas individualmente.

2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para licitar, com Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade.

3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar.

4 - A praça inicia-se com a identificação dos interessados presentes e com a identificação do objeto do procedimento de hasta pública, assim como, de eventuais esclarecimentos.

5- O valor de cada lanço é de €15,00 (quinze euros), para as estruturas previstas.

6 - Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações.

7- A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto.

8- O procedimento será repetido sucessivamente para cada uma das estruturas a adjudicar.

Artigo 11.º

Adjudicação Provisória

1- Terminada a licitação as estruturas amovíveis serão adjudicadas pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado.

2- O adjudicatário provisório deverá de imediato, proceder ao pagamento do valor correspondente ao valor da adjudicação a título de caução.

3- Não é permitida a cedência de estruturas atribuídas ou o subarrendamento e qualquer outra forma de utilização dos espaços.

4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município da Guarda, o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 3 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.

5- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município.

Artigo 11.º

Adjudicação definitiva

A decisão de adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda.

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 26 de maio de 2025.

Caderno de encargos da hasta pública, para atribuição de quatro estruturas amovíveis, de 15 de junho a 30 de setembro de 2025, para venda de bebidas, com 60 m2 de esplanada cada uma, localizadas na Praça Luís de Camões.

Cláusula 1.ª
Objeto contratual

- 1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública, que tem por objeto a exploração de quatro estruturas amovíveis para venda de bebidas, devidamente identificadas na planta anexa, na Praça Luís de Camões na cidade da Guarda.
- 2- Cada uma das estruturas tem associada uma zona de esplanada com área aproximada de 60 m2, para o desenvolvimento da atividade, isento de taxas de acordo com a deliberação de 11 de março de 2024.

Cláusula 2.ª
Prazo de duração

O contrato vigorará de 15 de junho a 30 de setembro de 2025.

Cláusula 3.ª
Condições de pagamentos

- 1- O valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa em vigor, deverá ser liquidado até ao oitavo dia do mês a que diz respeito, entendendo-se que sempre que o termo do referido prazo ocorrer a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.
- 2- O primeiro pagamento terá lugar após a assinatura do contrato.
- 3- O pagamento pode ser efetuado na tesouraria do Município da Guarda ou mediante transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email carla.bidarra@mun-guarda.pt
- 4- As quatro estruturas serão apoiadas por uma zona de esplanada com uma área de 60 m2 cada uma.

Cláusula 4.ª
caução

- 1- O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução correspondente ao valor da adjudicação.

Cláusula 5.ª

Início e termo da exploração

- 1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, logo após a assinatura do contrato.
- 2- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do presente contrato, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.
- 3- A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo adjudicatário.

Clausula 6ª

Horário de Funcionamento

- 1- O horário de funcionamento é de segunda a sexta das 14h00 às 02h00 e Sábado e domingo das 11h00 às 02h00, com exceção do 1.ºdomingo de cada mês, que será das 19:00h às 02h00.
- 2- Nos dias em que o Município dinamize eventos na Praça Luis de Camões, o horário de funcionamento e colocação das esplanadas, será restringido na medida das necessidades de instalação e desmontagem das estruturas dos espetáculos.
- 3- Ainda que a colocação da esplanada esteja condicionada, será permitida a abertura da estrutura.

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

- 1- O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica ao adjudicatário
- 2- A localização de cada uma das estruturas e respetiva esplanada é definida pelo Município da Guarda, conforme planta anexa.
- 3- O Município compromete-se adquirir licenças SPA e PassMusic.
- 4- Promover animação na Praça Velha.

Cláusula 8.ª

Obrigações do adjudicatário

- 1- Assegurar a exploração dos espaços no decorrer do prazo estipulado.
- 2- Cumprir o horário definido pelo Município.
- 3- Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento, incluindo equipamentos de som com colunas para som ambiente.
- 4- Cada adjudicatário é responsável pelo som ambiente da sua esplanada respeitando o espaço dos restantes adjudicatários.
- 5- Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS.
- 6- Assegurar a montagem de todo o equipamento de esplanada para realização do serviço, sendo obrigatório que todas as mesas, cadeiras e guarda sois da mesma esplanada, sejam iguais na cor e estrutura.
- 7- Proceder à limpeza diária do espaço.
- 8- Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado.
- 9- Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos.

Cláusula 9.ª

Pessoal do adjudicatário

- 1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral.
- 2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço.
- 3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios.

Cláusula 10.ª

Cedência de exploração

1. O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda;
2. O Município não se responsabiliza por qualquer equipamento e/ou bens afetos à exploração.

Cláusula 11.ª

Fiscalização

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável.

Cláusula 12.ª

Resolução do contrato

- 1- O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas sem direito a qualquer indemnização.
- 2- São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda:
 - a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário;
 - b) Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda;
 - c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito;
 - d) Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao adjudicatário;
 - e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda;
 - f) Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei;
 - g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 3 dias após a assinatura do contrato;

- h) Manter suspensão a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo Município da Guarda ou quando exista prévia autorização municipal;
- i) Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência;
- j) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargos.
- k) Incumprimento das obrigações previstas na cláusula 8.ª.

Cláusula 13.ª

Foro competente

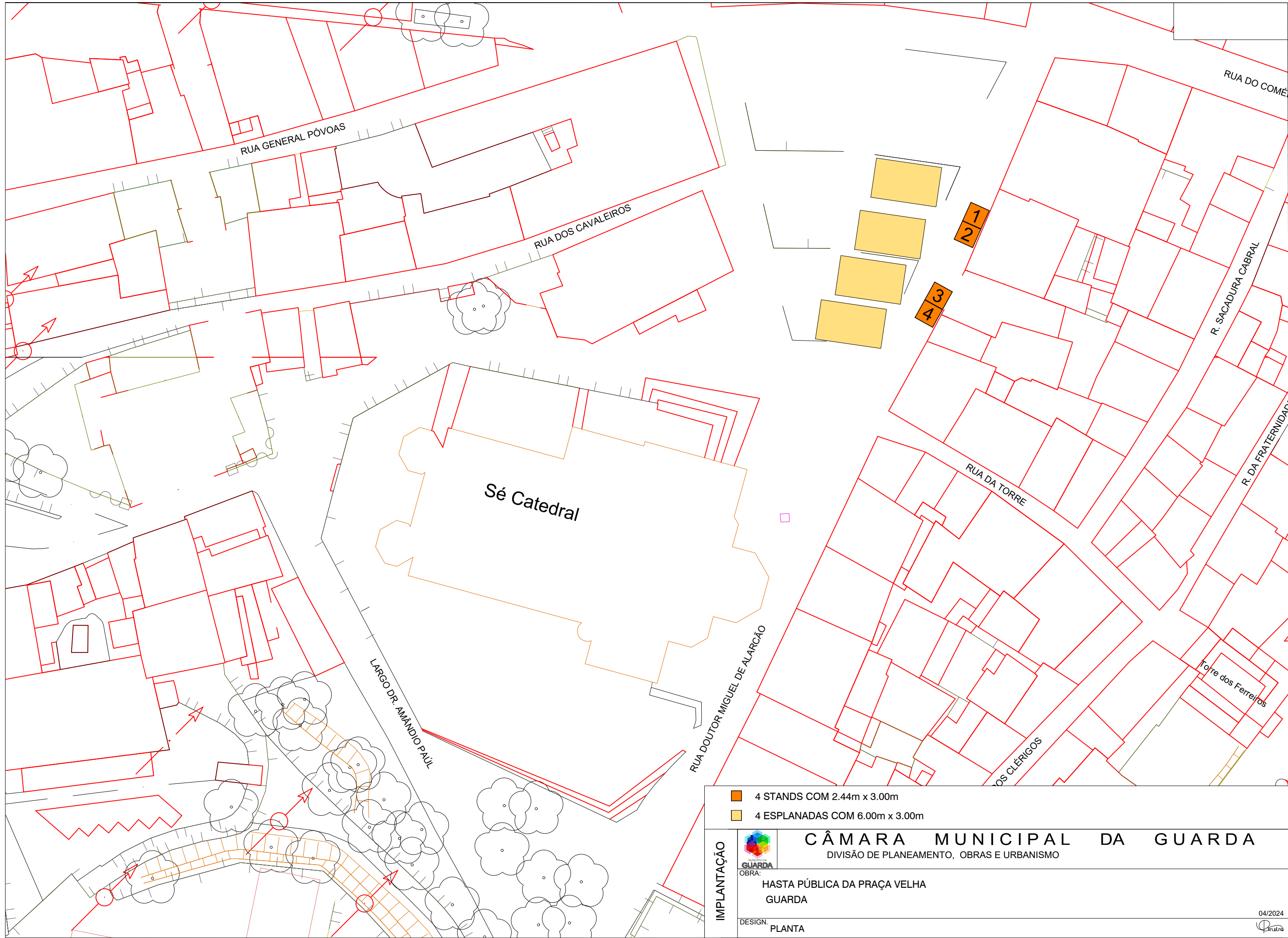
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 14.ª

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo.

Este caderno de encargos foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda realizada no dia 26 de maio de 2025



- 4 STANDS COM 2.44m x 3.00m
- 4 ESPLANADAS COM 6.00m x 3.00m

IMPLANTAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO, OBRAS E URBANISMO

OBRA: HASTA PÚBLICA DA PRAÇA VELHA
GUARDA

DESIGN: PLANTA

04/2024

